



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 880/2025

Processo Número: **31822/2025** | Data do Protocolo: 26/08/2025 15:17:45



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320032003800320037003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Institui, no âmbito do Estado de São Paulo, o Dia da Ação Solidária Adventista (ASA), a ser comemorado anualmente no primeiro sábado do mês de agosto.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º – Fica instituído, no âmbito do Estado de São Paulo, o **Dia da Ação Solidária Adventista (ASA)**, a ser comemorado anualmente no **primeiro sábado do mês de agosto**.

Artigo 2º – A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Estado de São Paulo.

Artigo 3º – O Dia da Ação Solidária Adventista (ASA) tem por finalidade reconhecer, valorizar e incentivar as ações de assistência social, voluntariado e cidadania desenvolvidos por meio desse braço humanitário da Igreja Adventista do Sétimo Dia.

Artigo 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa legislativa tem como propósito reconhecer e valorizar o trabalho humanitário desenvolvido pela **Ação Solidária Adventista (ASA)**, um dos ministérios da Igreja Adventista do Sétimo Dia, que atua em todo o território nacional e no Estado de São Paulo através da mobilização voluntária em prol das populações mais vulneráveis.

A ASA é responsável por diversas frentes de atuação social, como doação de alimentos, roupas e materiais escolares, visitas a hospitais e lares de idosos, apoio a comunidades em situação de calamidade, projetos de geração de renda, entre outras iniciativas que visam aliviar o sofrimento humano e promover a dignidade e o bem-estar social.

A escolha do **primeiro sábado do mês de agosto** como marco da celebração reflete a tradição já consolidada no calendário interno da Igreja Adventista, e contempla a observância sabática da comunidade, que dedica esse dia, em todo o território nacional, à prática de ações solidárias, conforme regulamentação e incentivo da própria sede administrativa da denominação.

Instituir o Dia da Ação Solidária Adventista no calendário oficial do Estado de São Paulo representa um gesto de reconhecimento institucional à contribuição cidadã, pacífica, voluntária e contínua promovida por milhares de paulistas engajados nessa causa humanitária.

A valorização do trabalho voluntário e da solidariedade social também atende aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da cidadania e da construção de uma sociedade mais justa e solidária (art. 1º, incisos II e III, da CF), além de fomentar a cultura de paz e de empatia comunitária.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto.

Dra. Damaris Moura - PSDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200340039003300310035003A005000

Assinado eletronicamente por **Dra. Damaris Moura** em **26/08/2025 14:44**

Checksum: **E95CC88BF824B0B96E4A03963C96B0EE8BDB8AE609254DC83719E955E17782D2**

